ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PRC_0488/2021_CLG

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PRC_0488/2021_CLG - PROPOSTA DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA ACORDO-QUADRO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (I) PARA A ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 4
2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO 5
3. ANÚNCIO 7
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 7
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 8
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 9
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 10
8. ENTREGA DAS PROPOSTAS 10
9. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS 10
10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 11
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 11
12. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES 12
13. RELATÓRIO PRELIMINAR 12
14. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 13
15. RELATÓRIO FINAL 13
16. ADJUDICAÇÃO 13
17. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 14
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
19. CAUÇÃO 15

20. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 16
21. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO 16
22. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 16
23. DESPESAS 17
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 17

ALICE MARIA CARVALHO ALVES

Assinado de forma digital por ALICE MARIA CARVALHO ALVES
Dados: 2022.01.04 09:16:47 Z

(na qualidade de procuradora da Águas do Norte, S.A., com poderes para o ato, concedidos por procuração emitida pela sociedade em 17 de março de 2017)

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato denominado *"**Proposta de adoção de procedimento de Concurso Público com publicidade internacional para acordo-quadro de aquisição de material hidráulico (I) para a Águas do Norte, S.A.**"*.

1.2 O contrato de aquisição de bens compreende 7 (sete) lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles, para vários deles ou para todos, submetidas separadamente por lote:

a) Lote 1 – Material Hidráulico Claval

b) Lote 2 - Material Hidráulico Dorot

c) Lote 3 - Material Hidráulico Flucon

d) Lote 4 – Material Hidráulico Raphael

e) Lote 5 – Material Hidráulico de FFD

f) Lote 6 – Material Hidráulico de Aço

g) Lote 7 – Material Hidráulico-Selos de Segurança

1.3 Os locais de execução do contrato são os inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, podendo a Águas do Norte, S.A. solicitar entregas em qualquer um dos municípios abrangidos.

1.4 O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante pela Entidade Adjudicante, doravante designado Adjudicatário, e a definição do conteúdo do Acordo Quadro, por incorporação da respetiva proposta, ao abrigo do qual serão adjudicados múltiplos contratos de aquisição de bens, nos termos indicados no número anterior e em conformidade com as características técnicas especificadas nas peças do presente procedimento.

1.5 O presente Acordo Quadro, que se materializa em contratos de opção, será singular nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), e terá por objeto a atribuição do direito de celebrar, com uma ou várias entidades, múltiplos contratos (optativos) de aquisição de bens.

1.6 A apresentação de proposta pressupõe que o concorrente proponha preço para todos os itens constantes na Lista de Preços Unitários (Anexo IV do presente Programa do Procedimento) bem como da margem de lucro proposta para bens não previstos, sob pena de exclusão da proposta.

1.7 A Entidade Adjudicante é a **Águas do Norte, S.A.** doravante designada por **AdNorte**, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084 e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351259 309 370;

Fax: +351 259 309 371;

Correio Eletrónico: contratacaopublica.adnorte@adp.pt;

Plataforma eletrónica: http://www.acingov.pt

Website oficial: adnorte.pt

1.8 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa no dia 23 de dezembro de 2021, como consta da respetiva ata.

2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura ou, no caso de inexigibilidade de redução a escrito, a contar da data da sua publicitação no base.gov, ou até ao momento em que tiver sido esgotado o respetivo valor contratual.

2.2 O contrato será renovado, automaticamente, por mais dois períodos de 1 (um) ano, podendo atingir, assim, o prazo máximo de execução de **3 (três) anos**, caso não seja denunciada pela Águas do Norte, S.A, com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação ao termo vigência do contrato em vigor, a intenção de não o renovar ou quando seja atingido 80% (oitenta por cento) do preço contratual.

2.3 O Preço Base do procedimento é de **117.000,00 EUR (cento e dezassete mil euros),** não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, para o primeiro período de execução contratual de 1 (um) ano, sendo que poderá atingir o valor de **351.000,00 EUR (trezentos e cinquenta e um mil euros)**, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, caso se efetive a renovação prevista no ponto anterior.

2.4 Fixam-se ainda preços base para cada lote, de acordo com a tabela infra.

Lote	Designação do Lote	Preço Base (1 ano)	Preço Base (3 anos)
1	Material Hidráulico Claval	3 000,00 €	9 000,00 €
2	Material Hidráulico Dorot	3 000,00 €	9 000,00 €
3	Material Hidráulico Flucon	3 000,00 €	9 000,00 €
4	Material Hidráulico Raphael	3 000,00 €	9 000,00 €
5	Material Hidráulico de FFD	90 000,00 €	270 000,00 €

6	Material Hidráulico de Aço	12 000,00 €	36 000,00 €
7	Material Hidráulico-Selos de Segurança	3 000,00 €	9 000,00 €

2.5 Não obstante o referido nos pontos anteriores, fixam-se ainda preços base unitários, cfr. definido no Anexo IV do Programa do Procedimento-LPU.

2.6 Os parâmetros base fixados nos preceitos anteriores representam o preço máximo que a **AdNorte** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

2.7 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

2.8 Foi efetuada consulta informal ao mercado às seguintes entidades:

- 501075666 HUMBERTO POÇAS S.A.

- 500384436 MENDES & IRMÃOS, S.A.

- 500183872 MÁRIO GONÇALVES LDA.

- 501550763 MULTITUBOS - COMÉRCIO DE TUBOS E ACESSÓRIOS PARA SANEAMENTOS, S.A. 502927089 GASTRADE

- 502450800 MOMEL - COMÉRCIO DE ARTIGOS SANITÁRIOS E DE REGA S.A. IOS E DE REGA S.A. 509213545 TECHSYSFLUI, LDA.

- 501909036 INCOTEL - ELECTRÓNICA DE GESTÃO LDA.

- 502474513 ALFATUBO-EMPRESA DE PLASTICOS TECNICOS LDA.

- 507935039 HIDRENKI - SISTEMAS DE CONTROLO E TRATAMENTO DE FLUIDOS, LDA.

- 501338675 EQUITUBOS - TUBOS E EQUIPAMENTOS, S.A.

- 501927220 CANALCENTRO – MATERIAIS PARA CANALIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, S.A.

- 510119174 PINTO & CRUZ - TUBAGENS E SISTEMAS,S.A.

- 509967159 INTERFLUIDOS - TUBOS E ACESSÓRIOS, LDA.

- 508657911 CASVIAN INTERNACIONAL PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA FLUÍDOS

- 510098380 SANTITUBO - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

- 509376681 MAGNETIC WATER - MATERIAIS, ÁGUAS E SANEAMENTOS, S.A.

- 500271143 SOFEMA - SOCIEDADE DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS, LIMITADA

- 515197700 HT - INTERNATIONAL, WATER TECHNOLOGY CONTROL, S.A.

- 500758158 TECNILAB PORTUGAL, S.A.

- 503718041 PRECINTIA PORTUGAL - SELOS DE SEGURANÇA, S.A.

2.9 Na consulta realizada apenas foi solicitado os preços unitários, não tendo existido qualquer outra troca de informações.

2.10 A modalidade de pagamento é a regulada no caderno de encargos. Os preços são fixos e não revisíveis.

3. ANÚNCIO

3.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto- Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

3.2 O Concurso Público foi igualmente publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3.3 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa do Procedimento;

c) O Caderno de Encargos.

4.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.7, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 Os interessados podem solicitar, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada em 1.7, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.3 Até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.7.

5.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.6 A **AdNorte** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número 5.3 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo de entrega das propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

5.7 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.8 Quando o anúncio do procedimento tiver sido publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, o período de prorrogação não pode ser inferior a 6 (seis) dias ou, nas situações em que tenha havido redução do prazo legal de apresentação de propostas, a quatro dias, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

5.9 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.10 Nos termos do n.º 5.7, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em *http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt* **(ANEXO II)**;

b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** a este Programa;

c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de bens previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **ANEXO IV** ao presente Programa;

Os preços unitários a constar da lista de preços unitários deverão ser arredondados a duas casas decimais.

d) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com o teor de todas as inscrições em vigor, ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *online*;

e) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Exceto quanto ao documento exigido na alínea a) do n.º 6.1, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

7.3 Os documentos referidos no n.º 6.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.7, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 17:00:00 do dia 19/01/2022.

9. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.7 deste Programa do Procedimento.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

11.1 O critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Monofator*, de acordo com o qual o critério é densificado por um fator correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar – o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

11.2 Para a Avaliação do Preço das propostas utilizar-se-á a metodologia que consta no **Anexo V** do presente Programa do Procedimento.

11.3 Nas situações em que, da aplicação do critério de adjudicação definido no ponto anterior, resulte uma classificação final, com precisão até às 2 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- Lote 1 – Será ordenada em 1.º lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o item 17
- Lote 2 – Será ordenada em 1.º lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o item 3
- Lote 3 - Será ordenada em 1.º lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o item 2
- Lote 4 – Será ordenada em 1.º lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o item 8
- Lote 5 – Será ordenada em 1.º lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o item 11
- Lote 6 – Será ordenada em 1.º lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o item 6
- Lote 7 – Será ordenada em 1.º lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o item 1

11.4 Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a mais baixa margem de lucro sobre os materiais não previstos na Lista de Preços Unitários (Anexo IV do Programa do Procedimento);

11.5 Se a situação de empate se mantiver, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência

mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

12. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

12.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

12.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

12.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

12.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

12.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 12.1 e no n.º 12.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

13. RELATÓRIO PRELIMINAR

13.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 11.

13.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

13.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor

14. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

14.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

14.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.º 6.3 a 6.5 do presente Programa do Procedimento;

b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea *a)* do n.º 6.1 do presente Programa do Procedimento.

15. RELATÓRIO FINAL

15.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

15.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 13.3.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação, a qual é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

16.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e para, no prazo de 10 (dez) dias:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 18.1;

b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

d) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

16.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.7.

16.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

16.5 O prazo fixado no ponto 16.2 para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

17. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

17.1 Não há lugar a adjudicação nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração do Concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções.

18.2 Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) a e) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

18.3 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

18.4 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário antes da celebração do contrato:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Norte, S.A., em http://www.adnorte.pt;

b) Declaração de subscrição da política de **Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST)** em conformidade com o modelo do **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento;

c) Declaração de **Responsabilidade Social** em conformidade com o modelo do **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento;

d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;

e) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

f) Cópia das apólices de seguro de acordo com o estabelecido na cláusula 24.ª do Caderno de Encargos.

18.5 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

19. CAUÇÃO

Não exigência de caução: Considerando que o preço base é inferior a 500.000,00 EUR, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação de caução pelo adjudicatário.

20. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

20.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

20.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

20.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

20.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

20.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

20.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

21. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

21.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

21.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea d) do n.º 16.2.

21.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

21.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

22. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

22.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º. do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

22.2 O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

22.3 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

22.4 O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

22.5 No caso referido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

22.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a elaboração da proposta.

23. DESPESAS

23.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 6.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdNorte, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em *http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt*, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III

MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea b) do n.º 6.1)

Lote …

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do acordo quadro a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para formação de Acordo Quadro denominado "**PRC_0488/2021_CLG - Proposta de adoção de procedimento de Concurso Público com publicidade internacional para acordo-quadro de aquisição de material hidráulico (I) para a Águas do Norte, S.A.", Lote …**, obriga-se a executar o Acordo Quadro, bem como todos os contratos optativos a celebrar ao abrigo do mesmo Acordo Quadro, de harmonia com o disposto no identificado Caderno de Encargos, nas condições técnicas indicadas, pelos preços unitários e prazos para cada artigo propostos na lista de preços preenchida no ficheiro excel indicado no Anexo seguinte do presente Programa do Procedimento e que faz parte integrante da presente proposta.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[2]].

[2] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea c) do n.º 6.1)

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todos os bens previstos para cada um dos lotes a que pretende concorrer de acordo com o modelo do ANEXO IV do Programa do Procedimento seguinte, em ficheiro informático em formato Excel, o qual deverá ser assinado (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

ANEXO V

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 11)

1. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO PREÇO

De acordo com o n.º 11 deste Programa do Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade ***monofator***, designadamente **o preço**, enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

A avaliação do preço do objeto do contrato deve não só ter em consideração os preços unitários propostos para cada bem previsto na Lista de Preços Unitários (Anexo IV do Programa do Procedimento), mas também a margem de lucro que o Adjudicatário se compromete a aplicar no caso de virem a ser necessários outros materiais, a qual não deverá exceder os 20% e que será igualmente proposta na Lista de Preços Unitários (Anexo IV do Programa do Procedimento).

Para o efeito, usar-se-á a seguinte fórmula de cálculo:

Preço Total = 0.8*Valor da Aquisição (i) + 0.2*Margem de lucro (ii)

Em que:

(i) Valor da Aquisição = (Vbase - Vx) / (Vbase / 2)*10

Vx – Preço Global da Proposta x (Soma de todos os preços unitários propostos)

Vbase - Valor base (Soma de todos os preços base unitários definidos)

(ii) Margem de lucro = ((Margem/2)-10)*-1

Margem – Margem de lucro proposta

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea e) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado "**PRC_0488/2021_CLG - Proposta de adoção de procedimento de Concurso Público com publicidade internacional para acordo-quadro de aquisição de material hidráulico (I) para a Águas do Norte, S.A.**", **Lote…**e nos termos da alínea e) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato caso seja este o Adjudicatário) (b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST)

(a que se refere a alínea b) do n.º 18.4)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para **"PRC_0488/2021_CLG - Proposta de adoção de procedimento de Concurso Público com publicidade internacional para acordo-quadro de aquisição de material hidráulico (I) para a Águas do Norte, S.A.", Lote…** e nos termos da alínea b) do n.º 18.4 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea c) do n.º 18.4)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdN venha a promover no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informar a AdN de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do presente contrato;

m) Compromete-se a informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração e da necessidade do seu cumprimento, sendo o único responsável pela escolha

das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas no âmbito do presente contrato.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas